



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2022

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) no uso de suas atribuições torna pública a Seleção de Expositores para **15ª FLIFS - Feira do Livro/ Festival Literário e Cultural de Feira de Santana - Bahia**, que será realizada no período de **30 de agosto a 04 de setembro de 2022**, na Praça Padre Ovídio neste Município.

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1 O presente instrumento destina-se a selecionar Expositores de artigos literários e títulos afins;
- 1.2 O prazo de validade desta Chamada é de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período;
- 1.3 O processo seletivo se dará de acordo com o seguinte calendário /cronograma:
 - a) **Inscrições: de 26 de maio a 12 de junho de 2022;**
 - b) **Divulgação do resultado: 13 de junho de 2022;**
 - c) **Período para pagamento do valor referente ao(s) estandes de: 14 junho a 08 de julho de 2022.**
 - d) **Para comercialização com Vale livro 2022:**
 - ✓ **Inscrição 26 de maio a 12 de junho de 2022;**
 - ✓ **Envio da documentação: 14 junho a 03 de julho. (Ver item 5 desta Chamada)**
- 1.4 A realização das exposições ocorrerá no ano de 2022, durante a 15ª FLIFS;
- 1.5 Esta Chamada Pública Simplificada e as informações dela decorrentes serão publicadas nos sites: da UEFS (www.uefs.br) e da FLIFS (www.flifsoficial.uefs.br) ;
- 1.6 A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) instalará **34 (trinta e quatro)** estandes para comercialização de artigos literários e títulos afins;
- 1.7 Os estandes terão as seguintes características: estrutura básica de 03 x 03 m, com tablado elevado, revestido com carpete, com divisórias nos fundos e laterais em dupla face branca, com iluminação e uma tomada monofásica por estande. Os estandes serão abrigados em toldos com abas laterais de proteção;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

1.8 O valor de cada estande é de R \$500,00 (quinhentos reais), a ser pago em cota única, mediante depósito bancário em conta corrente da Universidade, informada juntamente com o resultado da seleção.

1.9 Para os Expositores selecionados serão firmados Termos de Compromisso com a Universidade Estadual de Feira de Santana;

2. Das Inscrições

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente por e-mail, de acordo com cronograma estabelecido no item 1.3 desta Chamada;

2.1.1 Enviar a Ficha de Inscrição (Anexo 1) devidamente preenchida e assinada, a Declaração (Anexo 2) e a relação dos títulos que serão comercializados, para o email expositoresfeiradolivro@gmail.com.

2.2 A seguinte documentação é exigida para efetivação do Processo de Inscrição e Seleção:

- Ficha de inscrição (Anexo 1) assinada pelo responsável (a assinatura pode ser digital);
- Declaração (Anexo 2);
- Relação dos títulos que serão comercializados durante a 15ª FLIFS.

3. Do Processo Seletivo

3.1 A distribuição dos **34 (trinta e quatro)** estandes será feita da seguinte forma:

3.1.1 As editoras e livrarias poderão adquirir até 02 (dois) estandes;

3.1.2 As distribuidoras poderão adquirir apenas 01 (um) estande;

3.1.3 Caso não sejam preenchidas as vagas para qualquer uma das categorias, as vagas remanescentes poderão ser relocadas para outra categoria de acordo com análise da Comissão Organizadora do Evento.

4. Dos Critérios para Seleção

4.1 A seleção se dará pela qualidade, relevância e atualidade da relação de títulos apresentados que serão comercializados na 15ª FLIFS.

4.2 A seleção será realizada por um Comitê a ser designado pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

5. Dos Critérios para vendas com vale livro

5.1 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia, a Universidade Estadual de Feira de Santana e a Prefeitura Municipal de Feira de Santana apoiarão a 15ª FLIFS - Feira do Livro/Festival Literário e Cultural de Feira de Santana com a liberação de recursos a serem utilizados na concessão de Vales Livros para estudantes e professores da Rede Pública de Ensino que frequentarem o evento no período de 30 de agosto a 04 de setembro de 2022.

Os estudantes e professores da rede pública receberão o vale livro. Desde 2014, contamos com o Sistema PROLIVRO da FLIFS. O sistema foi desenvolvido para rodar em plataforma web, sendo que nos dias do evento o mesmo irá rodar em rede local que será implementada pela equipe da empresa contratada:

- a) Os expositores que participarão do evento na condição de vendedor de livros, só poderão comercializar com o Vale-livro, mediante autorização e cadastramento no sistema PROLIVRO 2022;
- b) Para o funcionamento do sistema, cada expositor deverá dispor de um notebook bem como de um leitor de código de barras. Será necessária a configuração ao sistema dos equipamentos de leitura de códigos de barra.
- c) O leitor de código de barra deverá suportar o padrão EAN-13, podendo ser modelo CCD não existindo a necessidade de serem modelos LASER.
- d) Os títulos que serão vendidos com o vale-livro deverão estar cadastrados no sistema PROLIVRO 2022, realizado pelos expositores autorizados, para comercialização.

5.2 Inscrição para comercialização com Vale livro 2022

As Editoras / Livrarias / Distribuidoras interessadas em realizar o cadastro para receber os vales durante o evento deverão manifestar o interesse, na Ficha de Inscrição (Anexo 01) enviando e-mail para expositoresfeiradolivro@gmail.com até o dia **12/06/2022** e **obrigatoriamente** encaminhar os seguintes documentos, **até 03/07/2022**, pelo e-mail valelivro@uefs.br.

5.3 Para recebimento dos valores de venda com a Vale livro

Avenida Transnordestina, s/n, Novo Horizonte,
CEP: 44036-900, Feira de Santana – Bahia



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

5.3.1 Encaminhar os seguintes documentos, para o Vale livro:

- **Carta de Exclusividade** – de vendas dos livros ou do catálogo da Editora. Destacamos que somente os livros cobertos pela Carta de Exclusividade poderão ser comercializados com os vales livros- **Anexo 3 - Modelo**;

- **Efetivar e/ou Regularizar Cadastro no CAFDIGITAL** – no site <https://www.comprasnet.ba.gov.br/>; <https://cadastrodefornecedores.saeb.ba.gov.br/>

Para maiores informações através do e-mail pcf@uefs.br e ou presencialmente no Posto Avançado de Cadastro de Fornecedor – PCF da UEFS, Prédio da Reitoria - Campus Universitário, Av. Transnordestina, s/n, Novo Horizonte, das **8h30 às 11h30**.

- O expositor deverá **fazer/ou ter o cadastro no SEI- Sistema de Informação do Estado da Bahia**, na condição de **USUÁRIO EXTERNO NO SEI**, onde assinará documentos necessários no processo. **Acessar** https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

- **Anexar cópias:**

- ✓ Extrato do Fornecedor – atualizado;
- ✓ Documentos pessoais do representante legal (CPF, RG);
- ✓ Comprovante de endereço comercial ;
- ✓ Comprovante bancário comercial ;

Para a efetivação do pagamento, após a realização do evento, será necessário o envio da **Nota Fiscal Eletrônica**, e assinatura da APS - Autorização de Prestação de Serviço, via SEI como Usuário Externo.

Para maiores esclarecimentos, sobre o **VALE LIVRO** procurar **Saviana Matos ou Inalva Magalhães** (75-3161-8255/8026).

6. **Das Disposições Finais**

6.1 O Manual do Expositor (Anexo 4) contém as informações e orientações necessárias para participação no Evento.

6.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou informações adicionais poderão ser obtidos através:

Avenida Transnordestina, s/n, Novo Horizonte,
CEP: 44036-900, Feira de Santana – Bahia



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Redeenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Redeenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

E-mail: expositoresfeiradolivro@gmail.com

Site: www.proex.uefs.br

Tels: (75) 3161-8007

6.3 A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e a Comissão Organizadora da 15ª FLIFS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

Feira de Santana, 23 de maio de 2022.

Prof. Evandro do Nascimento Silva
Reitor



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO - EXPOSITORES **15ª FLIFS**

Responsável pela empresa:		
Pessoa jurídica:		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:		
Endereço:	(Avenida, Rua):	
	Complemento:	
	Bairro:	CEP:
	Cidade:	Estado:
Contatos:	Telefone fixo:	Celular:
	E-mail:	
Ramo de Atividade:		
Informações Bancárias:	Banco:	Agência:
	Conta:	
Quantidade de estandes desejada:	Um ()	Dois ()
Nome para Testeira:		
Tem interesse em comercializar com o Vale Livro 2022 : Sim () Não ()		
A empresa possui o Cadastro de Fornecedor realizado pela Secretaria da Administração – SAEB, junto ao Governo do Estado? Sim() Não ()		
Anexar a relação de títulos que serão comercializados durante a 15ª FLIFS - Feira do Livro/ Festival Literário e Cultural de Feira de Santana.		

Feira de Santana, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal _____

ANEXO 2

Avenida Transnordestina, s/n, Novo Horizonte,
CEP: 44036-900, Feira de Santana – Bahia



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da empresa
_____ declaro que estou ciente e concordo com a
participação no processo de Seleção de Expositores para exposição e comercialização de artigos
literários e títulos afins durante a 15ª FLIFS - Feira do Livro/Festival Literário e Cultural de Feira
de Santana.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO 3

Avenida Transnordestina, s/n, Novo Horizonte,
CEP: 44036-900, Feira de Santana – Bahia



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

CARTA DE EXCLUSIVIDADE - MODELO

(Papel timbrado da Editora)

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), devidamente constituída, com sede à.... CNPJ e Inscrição Estadual, neste atorepresentada por....., para os devidos fins, sob as penas da Lei, que por força de....., para a comercialização, está exclusivamente autorizada a distribuir e vender a mencionada(s) abaixo na 15ª FLIFS - Feira do Livro/Festival Literário de Feira de Santana que será realizada na Praça Padre Ovídio, na cidade de Feira de Santana, no período de 30 de agosto a 04 de setembro de 2022, estendendo-se o exercício de seus direitos de exclusividade.

A declarante é responsável civil e penalmente pelo teor desta declaração, responsabilizando-se pela total veracidade de todo o conteúdo desta declaração, responsável por todo e qualquer dano que venha a causar em decorrência deste instrumento, à Universidade Estadual de Feira de Santana, nos termos da Lei.

Por estar ciente e de todo o teor deste documento, subscrevemos:

(não deve ser assinado)

Local e data

Carimbo e assinatura

Obs. 1: caso não haja algum dado, poderá ser deixado em branco.
Obs. 2: A Declaração deverá ser impressa em duas vias, sendo uma cópia poderá ser previamente enviada por e-mail para o endereço de e-mail ou o envio da Carta de Exclusividade, seja por e-mail ou por correio.

Obs. 3: Maiores informações sobre como proceder, favor manter contato através do telefone (75) 3161-8255/8026).

ANEXO 4

Avenida Transnordestina, s/n, Novo Horizonte,
CEP: 44036-900, Feira de Santana – Bahia



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

MANUAL DO EXPOSITOR

Este Manual tem por objetivo fornecer aos expositores informações essenciais sobre a estrutura, programação e funcionamento da **15ª FLIFS - Feira do Livro/Festival Literário e Cultural de Feira de Santana**. Tendo em vista a relevância das informações aqui contidas, recomendamos que tomem conhecimento das mesmas tanto o titular da empresa, como o pessoal que estará envolvido com o atendimento de seu estande. Recordamos, ainda, a importância deste manual ser mantido, permanentemente, no estande, para fins de consulta.

1. REALIZAÇÃO

Universidade Estadual de Feira de Santana, Arquidiocese de Feira de Santana, Secretaria da Educação do Estado da Bahia- SEC, Núcleo Territorial de Educação 19 - NTE 19, Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Feira de Santana, Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana e Serviço Social do Comércio de Feira de Santana – SESC.

2. COORDENAÇÃO

Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Estadual de Feira de Santana – PROEX/UEFS

CNPJ: 14.045.546/0001-73

Avenida Transnordestina, s/n, Bairro Novo Horizonte,

CEP. 44036-900. Feira de Santana – BA.

Tel. (75) 3161-8026

E-mail: flifsoficial@uefs.br Site: www.proex.uefs.br

3. COMISSÃO ORGANIZADORA

COORDENAÇÃO GERAL: Rita de Cássia Brêda Mascarenhas Lima

COMISSÃO DE EXPOSITORES:

Ana Martha Machado Sampaio

Eliana Carlota Mota Marques Lima

Inalva Maria Moreira Magalhães

Murilo Campos Oliveira

Saviana Matos Reis

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO

Praça Padre Ovídio. Centro.

Feira de Santana – BA.

Avenida Transnordestina, s/n, Novo Horizonte,
CEP: 44036-900, Feira de Santana – Bahia



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

5. CRONOGRAMA GERAL

Data	Horário	Ação
29/09	A tarde	Entrega dos estandes aos expositores
30/08 a 04/09	Verificar no item funcionamento do Evento	Realização da 15ª FLIFS - Feira do Livro/Festival Literário e Cultural de Feira de Santana
30/08	8h	Abertura da área do Evento para visitação
30/08	17h	Solenidade de abertura da 15ª FLIFS - Feira do Livro/Festival Literário e Cultural de Feira de Santana
04/09	17h	Encerramento da 15ª FLIFS - Feira do Livro/Festival Literário e Cultural de Feira de Santana e início da desmontagem dos estandes

6. FUNCIONAMENTO

Período:	30 de agosto a 04 de setembro de 2022	
Abertura ao público:	30 de agosto de 2022 às 8h.	
Abertura oficial:	30 de agosto de 2022 às 17h	
Horário de funcionamento:	30/08	8h às 19h
	31/08	8h às 20h
	01/09	8h às 20h
	02/09	8h às 21h
	03/09	8h às 21h
	04/09	9h às 17h
Encerramento:	04 de setembro de 2022 às 16h	

A Comissão Organizadora da 15ª FLIFS poderá alterar o horário sempre que julgar de interesse do Evento.

7. ESTANDES

7.1. Arrumação - A arrumação, sob a responsabilidade do Expositor, deverá ocorrer exatamente no local indicado pela Comissão Organizadora.

Quaisquer danos causados por Expositores ou seus prepostos ao patrimônio público ou particular, ou, ainda, às estruturas contratadas pela Comissão Organizadora serão de responsabilidade exclusiva do expositor que os tiver causado, devendo o mesmo arcar com as despesas eventualmente decorrentes de seu conserto.

7.2. Identificação - Os estandes serão identificados com testeira padronizada fornecida pela Comissão Organizadora do Evento. O nome que constará na testeira será o informado pelo **EXPOSITOR** através da ficha de inscrição. Na área do seu estande o **EXPOSITOR** poderá



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

afixar *banners* com pedestal e/ou presos nas paredes do estande **sendo proibida a colocação de materiais de divulgação além desse espaço.**

7.3. Segurança - Embora crie a estrutura necessária e forneça serviços de vigilância para a área geral do Evento durante todo o período de realização, a Comissão Organizadora fica isenta de responsabilidade no caso de furto, roubo ou prejuízo de qualquer espécie ao acervo exposto, causados por terceiros, ou intempéries, devendo o Expositor tomar as medidas cabíveis de precaução inclusive, se desejar contratar serviços particulares de segurança para área interna do estande.

7.4. Seguro – A Comissão Organizadora do Evento não se responsabiliza por danos ou prejuízos causados a pessoas ou aos produtos expostos antes, durante ou após a realização da **FLIFS**, incluindo roubo, sabotagem, ou sinistros de quaisquer espécies. Os estandes, bens, produtos e pessoal a serviço dos EXPOSITORES não estão cobertos por seguro, pelo que se recomenda que os EXPOSITORES façam seus próprios seguros contra quaisquer riscos.

8. LIBERAÇÃO DOS ESTANDES

A Comissão Organizadora da FLIFS é responsável pela vistoria e liberação dos estandes e das áreas de circulação no período de 30 de agosto a 04 de setembro de 2022.

Quando a montagem estiver concluída o Expositor receberá autorização para a colocação do acervo e deverá observar as seguintes orientações:

- Arrumação correta e segura;
- Materiais impróprios para menores de idade deverão estar inacessíveis aos mesmos;
- Não expor ou vender na Feira publicações ou materiais cuja importação, venda ou distribuição sejam proibidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

É indispensável o cuidado para que não sejam afetados pelo uso dos estandes, a pavimentação, pintura e equipamentos do espaço público, sob pena de serem repassados aos Expositores os valores relativos à sua restauração.

A Comissão Organizadora da FLIFS é responsável, ainda, pela vistoria dos estandes e das áreas de circulação durante todo o período de funcionamento do Evento, quando serão observados os seguintes aspectos:

- Existência de Expositores não autorizados;
- Colocação de banners, faixas, adesivos ou outros elementos de programação visual na parte externa dos estandes, sem autorização prévia da Comissão organizadora do evento;
- Depósito de caixas de papelão ou outros equipamentos e/ou entulho expostos nos estandes e na área de circulação da FLIFS;
- Adequação do acervo ofertado à área em que se encontra o Expositor;
- Respeito aos horários de funcionamento do Evento, de acordo com item 6 deste Manual;
- O uso de equipamentos sonoros nos estandes (não permitido);



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

● Observância ao Termo de Compromisso.

Na constatação de alguma destas irregularidades, será lavrado Termo de Ocorrência que estipulará prazo para sua adequação, cuja cópia será entregue ao responsável pelo estande. Transcorrido este prazo, se o problema não tiver sido solucionado, não será autorizada a abertura do estande até que as irregularidades sejam sanadas.

9. COLOCAÇÃO DE LIVROS E OUTROS MATERIAIS

A colocação dos livros e outros materiais somente poderão ser feitas a partir da liberação do estande pela Comissão Organizadora. Os estandes deverão estar totalmente prontos e liberados pela vistoria, com produtos, embalagens ou outros resíduos retirados da área geral da Feira até às 8h do dia 30 de agosto.

Nenhum tipo de material poderá ser enviado ao local da Feira antes da chegada do responsável pelos estandes. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo recebimento de qualquer material destinado aos Expositores.

A reposição de livros nos estandes poderá ser feita diariamente até às 8 horas.

É terminantemente proibida a passagem de carrinhos ou caixas de mercadorias pelos corredores durante o horário de funcionamento da Feira.

10. FUNCIONAMENTO DOS ESTANDES NOS DOMINGOS E FERIADOS

A fim de evitar contratempos com a fiscalização sindical, é importante que cada empresa entre em contato com o sindicato que rege os seus contratos para efetuar o procedimento correto em relação aos seus funcionários.

11. LIMPEZA

A limpeza diária das áreas comuns de circulação é de responsabilidade da Comissão Organizadora do evento, ficando a limpeza de cada estande sob a responsabilidade do respectivo expositor.

Todo o lixo recolhido do estande deverá ser removido. Em circunstância alguma os detritos poderão ser colocados nas vias de circulação.

12. DESMONTAGEM

A retirada dos materiais do Expositor, da Praça, deverá ser feita, impreterivelmente, nos dias 04/09 a partir das 17h e 05/09 das 8h às 17h.

A Comissão Organizadora do Evento não se responsabilizará por materiais, de qualquer espécie, deixados no espaço de realização da FLIFS.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

- A Comissão Organizadora poderá, excepcionalmente, alterar a localização do estande, em comum acordo com o expositor, e efetuar alteração na planta do Evento, respeitando os estandes já alocados, bem como, adiar sua inauguração, modificar o período de funcionamento ou interromper sua realização quando compelida a tanto ou quando julgar que existem motivos relevantes para tal.
- Não é permitida a distribuição, no recinto do evento, de brindes, folhetos promocionais ou outros produtos, bem como, a inserção de logomarcas ou promoção de qualquer espécie sem autorização da Comissão Organizadora, exceto na área interna dos estandes. Tais operações remeterão, em caso de reincidência, na interdição do estande.
- Autorizações para entrega de material fora do estande, circulação de mascotes ou outras promoções deverão ser solicitadas por escrito a Comissão Organizadora.
- Promoções específicas e sessões de autógrafos com programações especiais devem ser, previamente, comunicadas a Comissão Organizadora.
- Não será permitida a troca de localização de estande entre os Expositores sem a prévia autorização da Comissão Organizadora.
- O Expositor deverá manter seu estande em perfeitas condições de funcionamento desde a inauguração até o encerramento do Evento. O estande deverá permanecer aberto durante todo o horário de funcionamento do Evento, com a presença do titular ou de um funcionário da empresa.
- A Comissão Organizadora poderá emitir e circular documentos de orientação, os quais passarão a integrar este Manual.